



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

EDITAL Nº 09/2024 - CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

CHAMADA PÚBLICA PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO REFERENTE AO PROGRAMA DE APOIO À CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - PROCAP/IFG - 2024/2

A Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia Oeste torna público os critérios bem como a abertura do ciclo de solicitação de auxílio financeiro para a participação em eventos e cursos de capacitação e aperfeiçoamento no âmbito do Programa de Capacitação de Curta Duração dos Servidores do Instituto Federal Goiás (PROCAP/IFG), de acordo com o regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFG nº 013 de 03 de setembro de 2015, do Conselho Superior do Instituto Federal de Goiás.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 2º da resolução supracitada, **o presente edital não contempla a concessão de auxílio financeiro para a participação em eventos científicos e tecnológicos, de âmbito nacional ou internacional, ainda que para a apresentação de trabalhos de autoria do servidor nestes eventos, uma vez que o IFG, através da PROPPG, possui programas específicos para este fim.**

1.2 Consideram-se, para fins deste edital, **cursos de capacitação ou aperfeiçoamento que totalizem carga horária inferior a 180 (cento e oitenta) horas e que não promovam elevação de escolaridade, de acordo com o art. 3º da referida resolução.**

1.2.1 Cursos preparatórios para concurso ou com a finalidade de aprendizagem de idioma estrangeiro não serão contemplados pelo PROCAP/IFG.

2. DA FINALIDADE

2.1 Este edital estabelece os critérios e procedimentos necessários para a solicitação, análise e concessão de auxílio financeiro para a participação em eventos e cursos de capacitação e aperfeiçoamento, no âmbito do Programa de Capacitação de Curta Duração dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – PROCAP/IFG, destinado exclusivamente aos servidores efetivos lotados no IFG - Câmpus Goiânia Oeste.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 O recurso orçamentário disponível para o presente edital é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para concessão de auxílio financeiro aos servidores do Câmpus Goiânia Oeste, referente ao Programa de Apoio a Capacitação de Curta Duração dos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia de Goiás (PROCAP/IFG), a ser executado no segundo semestre de 2024.

3.2. O **valor máximo** para cada solicitação, por servidor, é de até **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** e o valor diário, para fins de cálculo dos gastos com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, é de **R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)** para utilização até a data limite até 31/10/2024.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Consoante o art. 6º da Resolução CONSUP/IFG nº 013 de 03 de setembro de 2015 são requisitos para pleitear recursos do PROCAP/IFG:

4.1.1 Pertencer ao quadro ativo de pessoal permanente do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Goiânia Oeste;

4.1.2 Não estar inadimplente e/ou com pendências nos programas geridos pela Instituição;

4.1.3 Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFG, aplicando-se exceção às licenças e afastamentos relacionados no art. 87 e inciso I do art.102, além das alíneas “a”, “b” e “d”, do inciso VII do art. 102 da Lei nº 8.112/1990.

5. DAS SOLICITAÇÕES

5.1 Os interessados deverão solicitar o auxílio financeiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da capacitação, **por meio da abertura de processo no SUAP, que deverá ser encaminhado para o CRHAS - Câmpus Goiânia Oeste.**

5.2 O processo deverá ser organizado conforme a ordem abaixo e conter, **obrigatoriamente**, a documentação descrita no art. 9º da Resolução CONSUP/IFG nº 013 de 03 de setembro de 2015, a saber:

5.2.1 **Plano de Aplicação de Recursos, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo I);**

5.2.2 **Apresentação do material de divulgação do curso, com informações detalhadas, tais como: data, objetivos, local de realização e programação;**

5.2.3 **Três orçamentos de passagens e valor da taxa de inscrição previstos na planilha de gastos do formulário para solicitação;**

5.2.4 **Caso tenha solicitado auxílio financeiro de outra instituição ou agência de fomento, anexar declaração com o detalhamento desta solicitação.**

6. DA ORDEM DE ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

6.1 Fica estabelecido que as solicitações serão analisadas e acolhidas **na ordem em que forem apresentadas**, possuindo como referência para análise e acolhimento da demanda a data do encaminhamento do processo para a Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor.

6.2 As solicitações que não estejam em conformidade com o previsto no Regulamento do PROCAP/IFG, **serão indeferidas** conforme o parágrafo único do art. 11, da Resolução nº 013 de 03 de setembro de 2015.

6.3 Serão indeferidas as solicitações:

- a) com documentos incompletos ou preenchidos incorretamente;
- b) que não atendam aos requisitos do PROCAP/IFG;

6.4 No caso de indeferimento, o interessado poderá realizar nova solicitação, devidamente instruída conforme a Resolução CONSUP/IFG nº 013 de 03 de setembro de 2015 e, neste caso, **será considerado como data de referência para análise a de encaminhamento desta nova solicitação**.

7. DO FLUXO DE ANÁLISE

A análise das solicitações será realizada da seguinte forma:

7.1 Primeira etapa: Análise da CRHAS

7.1.1 A análise da documentação anexada no processo no ato da solicitação será feita pela CRHAS do Câmpus Goiânia Oeste e consistirá em verificar o atendimento dos termos deste edital e das normas do Programa (Anexo II da Resolução CONSUP/IFG nº 013 de 03 de setembro de 2015).

7.2 Segunda etapa: Análise da Direção-Geral

7.2.1 A Direção-Geral do Câmpus, considerando a análise documental inicial realizada pela CRHAS, somente deferirá as solicitações em que:

- a) o curso seja oferecido na localidade onde o servidor encontra-se lotado, exceto se comprovadamente o curso pleiteado não seja oferecido naquela localidade, ou ainda se o servidor assumir os custos com passagens e hospedagens;
- b) o curso possua relação direta às atividades desenvolvidas em seu ambiente organizacional de exercício, às atividades acadêmicas que desenvolve, ou às atividades relacionadas com as comissões em que participe;
- c) Não haja programação de oferta de cursos pelo IFG;
- d) Haja recursos descentralizados suficientes para atender a necessidade do servidor;
- e) Sejam atendidos prioritariamente servidores que ainda não tenham recebido recursos do PROCAP no ano em curso;
- f) Haja anuência da chefia imediata do servidor.

7.2.2 De acordo com o artigo 20 da Resolução CONSUP/IFG nº 013 de 03 de setembro de 2015, os responsáveis pelas análises dos processos, quando da necessidade de indeferir processos em função dos limites de recursos disponíveis, deverão levar em consideração:

- a) o planejamento do Câmpus;
- b) a importância do curso para a Administração;
- c) o impacto do curso no ambiente organizacional;
- d) a dificuldade de oferta do curso em outra oportunidade; e
- e) a quantidade de vezes que um mesmo servidor já recebeu recursos do PROCAP.

7.2.3 Se após a análise referente ao item anterior, **constatar-se que todas as solicitações preencham os requisitos, será considerado o tempo de serviço/idade dos requerentes, privilegiando o servidor mais antigo e na sequência o de maior idade.**

7.3 Terceira etapa: Encaminhamento do processo para a PROAD

7.3.1 Após a análise e emissão de parecer por parte da Diretoria-Geral, o processo será encaminhado para a Pró-Reitoria de Administração para pagamento do auxílio.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O servidor contemplado com o recurso deverá cumprir as obrigações referentes à prestação de contas, quando da finalização da atividade, nos termos da Resolução CONSUP/IFG nº 013 de 03 de setembro de 2015.

8.2 Casos omissos serão analisados e encaminhados a Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia Oeste, de acordo com o que prevê a Resolução CONSUP/IFG nº 013 de 03 de setembro de 2015.

Goiânia, 29 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Cleberson Pereira Arruda
Diretor-Geral do Câmpus Goiânia Oeste
Portaria nº 1.694 de 8 de outubro de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleberson Pereira Arruda, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-GOIOEST, em 29/08/2024 13:26:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 557216

Código de Autenticação: c9a17aa18d

